

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
**MODALIDADE: Tomada de Preços N.º 03/2016**  
**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** nomeada pelo Decreto Municipal nº 4767/2016 de 11 de Março de 2016 do **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Parecer Jurídico nº 160/2016, receberá em conformidade com o presente **EDITAL** até as 14h00min do dia 23 de Maio de 2016, no Protocolo da Divisão de Licitação na sede da Prefeitura de **QUATRO BARRAS**, sito a Av. Dom Pedro II, n.º 110, os envelopes contendo **DOCUMENTAÇÕES** e **PROPOSTA de PREÇOS** para **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**

Certifico que o presente foi afixado no Paço Municipal.

## **RESUMO da LICITAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, conforme especificações contidas no Anexo I do referido Edital.

**MODALIDADE / TIPO:** Tomada de Preços / Técnica e Preço.

**ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** até 23 de Maio de 2016 às 14h00min.

**DATA DE ABERTURA:** 23 de Maio de 2016 às 14h00min.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 15 (quinze) dias do recebimento conferido e aprovado da nota fiscal no departamento financeiro.

**PRAZO DO CONTRATO:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente licitação constitui-se de 03 (três) fases: a **primeira** é de habilitação, a **segunda** é de classificação e julgamento da proposta técnica e a **terceira** é de classificação e julgamento da proposta de preço.

1.2. O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes, deverá dirigir-se a Prefeitura do Município de Quatro Barras no Departamento de Licitações.

1.2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários. Os pedidos de esclarecimento devem ser protocolados perante a Divisão de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a data de abertura dos envelopes. Os esclarecimentos serão estendidos também aos demais interessados por escrito.

1.3. Caso haja necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

1.4. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de Carta de Credenciamento, mencionada no **subitem 4.3** deste Edital.

1.4.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

1.4.2. Deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

## **2. DO OBJETO, VALOR, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES DE RECURSOS**

2.1. A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Concurso Público para provimento do quadro de servidores efetivos e provimentos de vagas para o Município de Quatro Barras, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

2.1.1. O concurso versará sobre os cargos abaixo descritos, facultada a administração a substituição/alteração, inclusão ou exclusão de cargos, mediante a devida repactuação do contrato.

### **CARGOS:**

Agente de Endemias, Assistente Administrativo, Coletor de Resíduos, Enfermeiro, Guarda Municipal, Mecânico, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Motorista "D", Operador de Máquinas, Operário, Professor de Inglês, Professor, Porteiro e Técnico em Higiene Dental.

2.2. O preço máximo estabelecido para a presente licitação é R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I deste edital.

2.3. As propostas que apresentarem preço superior ao previsto no subitem 2.2, serão automaticamente desclassificadas.

2.4. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: 03.03.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.00.00.

## **3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de **vigência do Contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

3.2. O **prazo de execução dos serviços** objeto da presente licitação será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, com base no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;
- II. Licitante declarado suspenso temporariamente de participação em licitação ou impedimento de contratar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, com base no inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;
- III. Licitante que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, com base no inciso II do artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- IV. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- V. Empresa que tenha como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera da Administração Municipal de Quatro Barras;
- VI. Licitante que não possua o conjunto completo do sistema e serviços, objeto desta licitação;
- VII. Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- VIII. Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.

4.2. Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, as empresas que atenderem às normas do presente edital e que não se enquadrem em nenhum dos casos previstos no subitem 4.1.

4.3. A licitante apresentará a Comissão de Julgamento, no início da sessão, CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme Anexo V, fora dos envelopes, de seu representante legal para acompanhar os trabalhos da licitação, com poderes para rubricar documentos e propostas, decidir sobre interposição de recursos, assinar atas, manifestar e intervir nas fases do procedimento licitatório.

**4.4. A proponente deverá realizar VISITA TÉCNICA, até o dia 20/05/2016, no horário de 08h30min às 12h00min e 13h30min às 17h30min. É recomendado à proponente, quando da visita, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.**

4.4.1. Todos os custos associados com a visita serão arcados integralmente pela própria proponente.

4.4.2. AS PROPONENTES QUE NÃO REALIZAREM A VISITA TÉCNICA SERÃO AUTOMATICAMENTE DESABILITADAS NA FASE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.4.3. O agendamento da visita técnica poderá ser feita através do telefone (41) 3671-8848 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Orçamento.

## **5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

5.1. A licitação será realizada em 03 (três) fases já mencionadas no item 1.1 deste Edital.

5.2. A Documentação de Habilitação requerida no item 6 deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, entregue pelo representante credenciado de cada Proponente no dia hora e local indicados, em envelope devidamente fechado, no endereço anteriormente mencionado.

5.3. As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via cada, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, entregue pelo representante credenciado de cada proponente no dia e local indicado.

5.4. Os envelopes relativos à documentação e propostas deverão conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS  
TOMADA DE PREÇO N.º 03/2016  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO DO PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS  
TOMADA DE PREÇO N.º 03/2016  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS  
TOMADA DE PREÇO N.º 03/2016  
**ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO DO PROPONENTE

**5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração.**

5.5.1 No caso de autenticação por Servidor do Município de Quatro Barras, a empresa deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a fotocópia e o documento original.

## **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01**

6.1. O Envelope n.º 01, para Habilitação dos interessados deverá conter a documentação relativa à: I – habilitação jurídica; II – qualificação técnica; III – qualificação econômico-financeira; IV – regularidade fiscal.

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.2.1. Comprovação, fornecida pela licitante através de declaração assinada pelo representante legal, de que **recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** conforme modelo contido no **Anexo VII**;

6.1.2.2. Declaração da licitante de que **possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação**, conforme modelo contido no **Anexo XII**;

6.1.2.3. Apresentar **registro junto ao Conselho Regional de Administração**, da empresa proponente;

6.1.2.4. Apresentar, no mínimo, 03 (três) atestados de qualificação técnica registrados no Conselho Regional de Administração;

6.1.2.5. Comprovação fornecida pelo Órgão Licitante de que a proponente efetuou a **Visita Técnica**;

6.1.2.5.1. A Visita Técnica deverá ser agendada com a Secretaria de Administração, que acompanhará a interessada e emitirá a respectivo atestado, conforme item 4.4.3;

6.1.2.6 – Declaração da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar em órgãos públicos da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme Modelo em anexo (Anexo VI);

6.1.2.7 – Declaração de que irá cumprir todos os termos da contratação e manterá sob sigilo e confidencialidade as questões e provas utilizadas no concurso objeto desta licitação (Anexo XIII).

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo cartório distribuidor da **sede** da pessoa jurídica e com a indicação do numero de Cartórios Distribuidor existente no município, emitida no prazo de até trinta dias que anteceder a data aprazada para abertura dos envelopes;

6.1.3.2. **Declaração de não existência de trabalho de menores**, de acordo com o modelo constante no Anexo IX.

### **6.1.4. REGULARIDADE FISCAL:**

6.1.4.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;

6.1.4.2. Prova de **regularidade** para com a Fazenda **Federal/INSS, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

6.1.4.3. Prova de **regularidade** de débito para com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante apresentação da **Certidão quanto a Dívida Ativa da União**;

OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal.

6.1.4.4. Prova de **regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.4.5. Prova de **regularidade** relativa à Justiça do Trabalho – **CNDT**.

6.1.5 - Com a finalidade de facilitar o prosseguimento da sessão, o licitante, em caso de não comparecimento, poderá enviar junto com os documentos o **Termo de Renúncia de Recursos**, conforme Modelo em anexo (Anexo VIII);

6.1.6 - Declaração de que a proponente enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VII), quando for o caso, juntamente com a Certidão Negativa da Junta Comercial.

6.1.7 - Declaração expressa da empresa proponente de sujeição ao edital e inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo XI).

## **7. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N.º 02**

7.1. A Proponente deverá apresentar sua Proposta Técnica, inserida no Envelope n.º 02, redigida no idioma Português (Brasil), digitada em papel timbrado, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente assinada por quem de direito, conforme contido no modelo do **Anexo IV (A;B;C;D;)**, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;

7.2. A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

### **7.2.1 DOS REQUISITOS DE PONTUAÇÃO**

I – **EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA** – A comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta, será realizada por meio de cópia autenticada em cartório dos registros na carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, e no caso de sociedade, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à licitante.

Será pontuado o tempo em que os profissionais tenham atuado em processos de recrutamento e seleção, independentemente dos cargos ocupados e das empresas onde trabalharam, considerando-se o somatório dos pontos de cada integrante posto à disposição do trabalho, conforme a tabela a seguir:

<b>Experiência da Equipe Técnica</b>	<b>Número de Pontos por Profissional</b>
Com até 1 (um) ano.	1 (um) ponto.
Acima de 1 (um) até 5 (cinco) anos.	2 (dois) pontos.
Acima de 5 (cinco) até 7 (sete) anos.	4 (quatro) pontos.
Acima de 7 (sete) anos.	5 (cinco) pontos.

- PONTUAÇÃO MÍNIMA: 30 (trinta) pontos
- PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 (sessenta) pontos
- Máximo de 12 (doze) profissionais

II – **QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA** – Comprovação da formação acadêmica complementar obrigatória de nível superior, por meio de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou certificados devidamente registrados no Ministério da Educação

ou equivalente, dos seguintes cursos: 1 – pós-graduação (strictu sensu) em nível de Mestrado. 2 – pós-graduação (strictu sensu) em nível de Doutorado. Os diplomas e/ou certificados apresentados devem ser dos mesmos técnicos relacionados no item I – Experiência da Equipe Técnica.

<b>Pós-Graduação</b>	<b>Número de Pontos por Profissional</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
Mestrado	06 (seis) pontos por técnico	30 pontos
Doutorado	10 (dez) pontos por técnico	70 pontos

- PONTUAÇÃO MÍNIMA: 50 (cinquenta) pontos
- PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 (cem) pontos
- Máximo de 12 (doze) profissionais

**III - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS** – Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado relativos ao objeto desta licitação. Estes atestados deverão conter as seguintes informações: 1 – Identificação, constando nome completo e cargo do signatário. 2 – Número de candidatos inscritos. 3 – Descrição das etapas de seleção, contendo obrigatoriamente, prova objetiva. 4 – Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante. A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

<b>Descritivo</b>	<b>Pontuação por Atestado</b>
Até 1.000 candidatos	2 pontos
De 1.001 até 4.000 candidatos	5 pontos
Acima de 4.000 candidatos	8 pontos

- PONTUAÇÃO MÍNIMA: 20 (vinte) pontos
- PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 (cem) pontos
- Máximo de 20 (vinte) atestados

**IV – TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO** – Apresentação do ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado das alterações, de forma a permitir conhecer o tempo de atuação da empresa na prestação de organização e elaboração de concursos públicos, desde a sua constituição.

<b>Tempo de atuação da empresa no mercado</b>	<b>Pontuação</b>
Menos de 1 (um) ano	0 pontos
Acima de 1 (um) até 5 (cinco) anos	5 pontos
Acima de 5 (cinco) até 10 (dez) anos	10 pontos
Acima de 10 (dez) até 15 (quinze) anos	20 pontos
Acima de 15 (quinze) anos	40 pontos

- PONTUAÇÃO MÍNIMA: 0 (zero) pontos
- PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40 (quarenta) pontos

- 7.2.2 Serão considerados classificados, e, portanto, habilitados à fase de julgamento das Propostas Comerciais, apenas os licitantes que tenham atingido a **pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens acima**.
- 7.2.3 A aferição da Pontuação Técnica (PT), de cada licitante, corresponde ao somatório dos pontos dos itens "I", "II", "III" e "IV", respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula:

$PT = I + II + III + IV$ , onde:

PT = Pontuação Técnica

I = Experiência da Equipe Técnica

II = Qualificação Complementar da Equipe Técnica

III = Experiência da Licitante em Universo de Candidatos

IV = Tempo de Atuação da Empresa no Mercado

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 03**

8.1. Apresentação da Proposta de Preços (envelope n.º 03), em conformidade com o modelo contido no **Anexo III**, em moeda nacional brasileira.

8.2. Deverá estar incluso no preço apresentado pela proponente licitante, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, impostos e taxas, constituindo a única remuneração pelos serviços contratados.

8.2.1. As propostas com valor superior ao limite estabelecido no subitem 2.2 ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação pertinente, serão desclassificadas.

8.3. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da sua apresentação.

## **9. PROCEDIMENTO**

9.1. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento da Documentação e das Propostas, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das licitantes.

9.2. A licitante que por qualquer motivo trocar o conteúdo do envelope, deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, será automaticamente inabilitada do presente processo licitatório, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

9.3. A abertura dos envelopes contendo a Documentação para Habilitação e as Propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada.

9.4. A Comissão Permanente de Licitação abrirá o Envelope n.º 01, no dia, hora e local determinado neste Edital e a documentação será rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados da licitante que estiverem presentes ao ato.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para Habilitação, dando vista dos mesmos as licitantes presentes, para pronunciamento acerca dos documentos, e se pronunciará em relação ao julgamento lavrando Ata.

9.6. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.7. O Envelope n.º 02 poderá ser aberto na mesma sessão de abertura e julgamento dos envelopes n.º 01, desde que tenha havido desistência expressa do prazo recursal por parte de todas as licitantes. Não se verificando essa desistência, os Envelopes n.º 02 e 03 serão rubricados pelos presentes e mantidos invioláveis até posterior abertura em data a ser estabelecida.

9.8. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos, os Envelopes n.º 02 e 03 fechados e invioláveis, exceto quando interpuserem recurso da decisão de Julgamento. Os Envelopes n.º 02 e 03 não retirados após 10 (dez) dias úteis da referida comunicação, serão devolvidos via correio.

9.9. O Envelope n.º 02 das licitantes habilitadas será aberto em sessão pública, especificamente marcada para esse fim, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10. Aberto o Envelope n.º 02, será verificado, pela Comissão Permanente de Licitação, o cumprimento das exigências da Proposta Técnica deste Edital, de cada proponente.

9.11. Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as Propostas Técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam.

9.12. O Envelope n.º 03 das licitantes classificadas na fase de classificação das Propostas Técnicas será aberto em sessão pública, especificamente marcada para esse fim, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.13. Aberto os envelopes das Propostas de Preços, será verificada em conformidade com o estabelecido neste Edital, sendo avaliada e valorizada de acordo com os critérios pré-estabelecidos, classificando as mesmas de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **10.1. Julgamento da Proposta Técnica**

10.1.1. Para cada Proposta Técnica classificada, será atribuída uma Nota Técnica obtida após a somatória dos pontos obtidos, conforme itens "I", "II", "III" e "IV" do subitem 7.2.1.

10.1.2. Será desclassificada na fase de avaliação a proponente que não obtiver a valorização mínima de pontos, conforme estabelecido em cada item do subitem 7.2.1.

10.1.3. Somente será aberto o Envelope n.º 3, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes que obtiverem a valorização mínima exigida no subitem 10.1.2. Aos proponentes que não obtiverem a valorização mínima será devolvido intacto o Envelope n.º 3, mediante recibo, após

transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou na hipótese de desistência expressa do exercício deste direito, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

## **10.2. Julgamento da Proposta de Preço**

10.2.1. A pontuação referente a avaliação das propostas de preços será obtida da seguinte forma:

- a) As propostas de preços serão, primeiramente, classificadas por ordem crescente;
- b) O menor preço apresentado terá pontuação correspondente a 300 (trezentos) pontos;
- c) As demais propostas apresentadas terão uma valoração corresponde a diminuição de 30 (trinta) pontos em relação à imediatamente inferior;
- d) Caso haja duas ou mais propostas com o mesmo preço apresentado a pontuação será a mesma para as referidas propostas;
- e) Se houver proposta de preços com apresentação de valor acima do teto máximo estabelecido, a mesma será consequentemente desclassificada.

## **10.3. Julgamento Final**

10.3.1. A Nota Final será obtida de acordo com aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = NT \times 0,7 + NP \times 0,3$$

Onde:

NF= Nota Final.

NT= Nota Técnica.

NP= Nota de Preço.

0,7= Peso atribuído à técnica.

0,3= Peso atribuído ao preço.

10.3.2. Para efeito de atribuição da Nota Final, somente serão consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.3.3. Será declarada vencedora da licitação a proponente que obtiver a Maior Nota Final (NF).

10.3.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitens 6.1.4.2; 6.1.4.3; 6.1.4.4 e 6.1.4.5), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.5. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

10.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa.

10.9. As Certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87, da Lei n.º 8.666/93.

10.10. Após a entrega das Certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (Edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.11 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.8, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.6, segundo a ordem de classificação.

10.12 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Caso o direito a recurso não tenha sido expressamente renunciado, dos atos e decisões decorrentes desta Licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

11.2 Qualquer protesto, impugnação ou recurso a presente licitação deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

11.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

## **12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

12.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **13. ADJUDICAÇÃO**

13.1. A autoridade competente da Prefeitura do Município de Quatro Barras, à vista do relatório da Comissão Permanente de Licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

13.2. Homologado a licitação e divulgado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo mencionado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

13.3. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital, nos termos da Minuta de Contrato – Anexo II e da Proposta vencedora.

### **14. RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

14.1.1 quando a Contratada falir ou for dissolvida;

14.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

14.1.3 quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem expressa anuência da contratante;

14.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

14.1.5 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

14.1.6 E demais hipóteses mencionadas no Artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **15. PENALIDADES E MULTAS**

15.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da empresa vencedora;  
a.2) A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais severa.

**b)** multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços/entrega dos produtos no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:

c.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c.2) não manter sua proposta;

c.3) abandonar a execução do contrato;

c.4) incorrer em inexecução contratual.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as seguintes condutas:

d.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

d.2) apresentar documento falso;

d.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d.5) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

d.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

d.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.2 - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora.

15.3 - As sanções previstas nos itens a, b.3 e c poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos b.1 e b.2.

15.4 - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação.

15.5 - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

15.6 - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Quatro Barras.

15.7 - A multa compensatória prevista na alínea b.3 desta cláusula tem por escopo ressarcir o Município de Quatro Barras dos prejuízos, não eximindo a contratada do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:

- a) 40% do valor do Contrato no término das inscrições para o concurso;
- b) 30% após a aplicação da prova de conhecimentos;
- c) 30% na entrega do resultado final.

16.2 - Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado, ao término de cada serviço solicitado pela secretaria com seu devido empenho, deverão ser apresentadas as notas fiscais, a fim de serem atestadas e liberadas para o devido pagamento, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a) descrição dos serviços, o número do Contrato, o nome do banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a Nota Fiscal de Serviço, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
  - b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e/ou a certidão unificada da PGFN com validade da nova lei;
  - b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
  - b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - b.4) certificado de Regularidade do Município;
- c) O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil, contado a partir da entrada da Nota Fiscal de Serviços, nas dependências de cada Secretaria;
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

16.3 - Caso a contratada entregue certidão vencida ou que venha a expirar antes da liquidação da despesa, a contratada será convocada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplência das obrigações assumidas.

16.5 - As despesas decorrentes dos serviços, objeto da presente licitação, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária n.º 03.03.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.00.00.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e estes prazos. Só serão considerados em dia de expediente no Município Contratante.

17.2. Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Contratante tiver conhecimento de fato desabonador, superveniente ao julgamento das Propostas, só conhecido após o julgamento.

17.3. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior deste Edital, o Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.4. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente Licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

17.5. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua Proposta, farão parte do Contrato independentemente de transcrição.

17.6. A entrega dos Envelopes de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preço implica na aceitação da licitante aos termos do Edital e seus Anexos, ressalvados os direitos de recurso e de impugnação.

17.7. A fiscalização da execução do Contrato será realizada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.8 No interesse da Administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

b) nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

17.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 8.666/93.

17.10. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da Comarca da Cidade de Campina Grande do Sul.

## **18. ANEXOS DO EDITAL**

18.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte, como se transcrito em seu corpo os seguintes anexos e modelos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

- Anexo III – Modelo Proposta de Preço;
- Anexo IV – Modelo de Relação Nominal da Equipe Técnica;
- Anexo IV.A - Experiência da equipe técnica
- Anexo IV.B - Qualificação complementar da equipe técnica
- Anexo IV.C - Da licitante em universo de candidatos
- Anexo IV.D - Tempo de atuação da empresa no mercado
- Anexo V – Modelo de Credenciamento;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII – Declaração de recebimento de documentos e informações;
- Anexo VIII – Termo de Renúncia;
- Anexo IX – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal;
- Anexo X – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo XI - Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação
- Anexo XII – Declaração de pessoal técnico adequado à execução dos serviços;
- Anexo XIII - Declaração de Responsabilidade, sigilo e confidencialidade.

Quatro Barras, 03 de Maio de 2016.

Carlos Eduardo Teixeira  
**Presidente da Comissão de Licitações**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos e provimento de vagas na modalidade emprego público no município de Quatro Barras.

De modo geral, as atividades relacionadas à promoção de concurso público têm pertinência com o desenvolvimento institucional da contratante. Essa afirmação apóia-se no entendimento de que a política de recursos humanos da Administração Pública inicia-se com a seleção, mediante concurso público, de pessoal para provimento de seus cargos vagos. E o desenvolvimento institucional da Administração depende, dentre outros fatores, da qualificação do pessoal selecionado, que deve atender, desde o princípio, às necessidades da Administração contratante. Portanto, não há como dissociar o desenvolvimento institucional do objeto da realização de concurso público. (TCU. Acórdão nº 569/2005, Plenário. Rel. Marcos Bemquerer Costa. Sessão de 11.05.2005) [...] o entendimento hodierno desta Casa é no sentido da possibilidade na contratação direta, com dispensa de licitação, de entidade para a realização de concurso público, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que respeitadas as exigências do referido dispositivo legal [...]. Não obstante, impõe-se reconhecer que a interpretação do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 não suporta toda e qualquer contratação direta de instituição para realização de concurso público, mas apenas de instituições que atendam aos requisitos constantes do próprio texto legal, ou seja: ser brasileira, não ter fins lucrativos, apresentar inquestionável reputação ético-profissional, ter como objetivo estatutário-regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional. Além disso, a instituição deve deter reputação ético-profissional na estrita área para a qual está sendo contratada (Decisão 908/1999 – Plenário – TCU) e o objeto contratado deve guardar correlação com o ensino,

pesquisa ou o desenvolvimento institucional [...]. (TCU. Acórdão nº 2.360-25/08-2, Plenário. Rel. Min. André Luís de Carvalho. Julg. 22.07.2008).

## 1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de **vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2016**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

O **prazo de execução dos serviços** objeto da presente licitação será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

## 2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Declaração da licitante de que **possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação**, conforme modelo contido no **Anexo V**;

Apresentar **registro junto ao Conselho Regional de Administração**, da empresa proponente;

Apresentar, no mínimo, 03 (três) atestados de qualificação técnica registrados no Conselho Regional de Administração;

Comprovação fornecida pelo Órgão Licitante de que a proponente efetuou a **Visita Técnica**;

A Visita Técnica deverá ser agendada com a Secretaria de Administração, que acompanhará a interessada e emitirá a respectivo atestado;

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CARGOS	TIPO DE PROVA	VALOR GLOBAL
Guarda Municipal	Objetiva, Física e Psicológica	
Professor de Inglês	Objetiva e Títulos	
Professor	Objetiva e Títulos	
Agente de Endemias "CLT"	Objetiva	
Enfermeiro	Objetiva e Títulos	
Médico Pediatra	Objetiva e Títulos	
Médico Psiquiatra	Objetiva e Títulos	
Técnico em Higiene Dental	Objetiva	
Assistente Administrativo	Objetiva	

Coletor de Resíduos	Objetiva
Mecânico	Objetiva e Prática
Motorista "D"	Objetiva e Prática
Operador de Máquinas	Objetiva e Prática
Operário	Objetiva e Prática
Porteiro	Objetiva
<b>Total</b>	

#### **4. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Elaborar 5 (cinco) Editais de Abertura do Concurso Público distintos, em conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, bem como a sua publicação, fazendo menção no referido Edital de que este Concurso se destina ao preenchimento dos cargos **descritos acima**.

A empresa Contratada deverá apresentar a Minuta do Edital do Concurso, para aprovação da Contratante.

Elaborar o Edital de Homologação das inscrições e sua publicação.

Disponibilizar sistema/site de inscrição via internet, responsabilizando-se também pela emissão de boleto referente à taxa de inscrição.

O recolhimento deverá ocorrer a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, que fará o repasse posterior a contratada.

Elaboração, aplicação e correção das provas para todos os cargos, contendo no mínimo 40 (quarenta) questões, devendo ser constituídas de questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta.

Elaboração do conteúdo programático, os quais deverão ser revisados e aprovados pela Contratante.

As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático.

Realizar as inscrições dos candidatos, bem como, proceder à organização, identificação, sinalização e ensalamento dos locais de prova, cedidos pela Contratante, para o recebimento dos candidatos.

O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo.

Contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas.

Realizar a correção das provas escritas objetivas, por meio de leitura eletrônica/automatizada, sendo que os cartões resposta deverão conter campos para identificação dos dados pessoais do candidato, do cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato.

Fornecimento dos resultados das provas objetivas, físicas, de títulos e práticas, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, número do documento de identificação, data de nascimento e total de acertos nas questões específicas, quando couber, por meio de documento impresso, devidamente assinado, e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica.

Prestação de Assessoria Técnica e Jurídica.

Recebimento, análise e julgamento de eventuais procedimentos em grau de recursos apresentados por candidatos em quaisquer fases do referido concurso.

Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas.

Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos.

O recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas.

Designar pelo menos 2 (dois) fiscais por sala, para aplicação das provas objetivas.

Designar, também, pelo menos 2 (dois) fiscais itinerantes, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino para cada 5 (cinco) salas.

Disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos portadores de necessidades especiais e bancas especiais, quando necessário.

Elaborar o Edital de Resultado Final do Concurso Público e sua publicação.

Elaboração do Edital de Homologação do Concurso Público e sua publicação.

Garantir o sigilo com relação às questões ou resultados de provas.

Fornecer todo pessoal, equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do concurso público.

Após a assinatura do contrato a contratada terá o **prazo máximo de:**

- a) 15 dias para elaborar os editais de abertura dos concursos;
- b) 30 dias para início das inscrições (contados da assinatura do contrato).

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento da seguinte forma:

- a) 40% do valor do Contrato no término das inscrições para o concurso;
- b) 30% após a aplicação da prova de conhecimentos;
- c) 30% na entrega do resultado final.

Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

## **6. PENALIDADES E RESCISÃO**

Conforme Edital.

## **7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A CONTRATANTE designará para função de gestor do contrato a servidora Loana Cavalli da Conceição, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, observando as obrigações estão sendo cumpridas em conformidade com as condições estabelecidas no contrato, fazendo registro de todas as ocorrências, determinando ao Representante da CONTRATADA o que for necessário para a reparação de todas as ocorrências ou descumprimento de cláusulas observadas, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem o limite de sua competência deverão ser comunicadas ao Departamento de Licitação em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fornecimento do produto poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no §1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 20 de Abril de 2016.

**Loana Cavalli da Conceição**  
Secretária  
Secretaria de Municipal de  
Administração, Orçamento e Fazenda.

**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º «Número\_Contrato»/«Ano\_Contrato»  
- Tomada de Preços N.º 03/2015  
TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

Aos «Início\_Vigência» através do presente instrumento particular de **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Av. Dom Pedro II, 110, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Orçamento, Senhora Viviane Sautner Bernardi, nos termos permissivos do Decreto nº 3199 de 08 de Janeiro de 2014, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a empresa **«NOME\_FORNECEDOR»**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ\_CPF\_Fornecedor», com sede na «Endereço\_Fornecedor», «Bairro\_Fornecedor», em «Cidade\_Fornecedor» - «Estado\_Sigla\_Fornecedor», neste ato representada pelo Sr. «Nome\_Representante», portador da CI/RG nº «RG\_Representante» da «Órgão\_Emissor\_Representante». e inscrito no CPF/MF nº «CPF\_Representante», doravante denominada **“CONTRATADA”**, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pela Lei n.º 8666/93 e demais disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:- “DO OBJETO”**

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos e provimento de vagas na modalidade emprego público no município de Quatro Barras, descrições dos serviços e demais condições, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Tomada de Preços nº 03/2016 da «Órgão».

§ **ÚNICO** – O presente CONTRATO tem por fundamento legal a Tomada de Preços nº 03/2016 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA:- “REGIME DE EXECUÇÃO”**

A **“CONTRATADA”**, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na cláusula primeira, obedecendo às diretrizes e locais previamente designados pelo **“CONTRATANTE”**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:- “DAS RESPONSABILIDADES”**

A **“CONTRATADA”** é responsável pelos danos causados diretamente ao **“CONTRATANTE”** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.

§ 1º - São de responsabilidade da **“CONTRATADA”** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO e sua inadimplência não transfere ao **“CONTRATANTE”** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.

§ 2º - A **“CONTRATADA”** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução, bem como comprovada a sua falta ou deficiência.

§ 3º - Constitui obrigação da **CONTRATADA** A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, conforme dispõe o inciso XII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

§ 4º - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 5º - Manter, durante toda a execução do contrato, o sigilo das informações utilizadas para a elaboração das provas.

#### **CLÁUSULA QUARTA:- “DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS”**

O prazo de duração do CONTRATO será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016, contando a partir da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 1º - O **prazo de execução dos serviços** objeto da presente licitação será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da ordem de serviço,

§ 2º - O prazo para retirada da ordem de serviço será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

#### **CLÁUSULA QUINTA:- “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.**

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão dos serviços ora contratado, respeitando o valor máximo da contratação de R\$ «Valor\_Contratado».

§ 1º - Os pagamentos dos serviços serão em 03 (três) parcelas.

- 40% do valor do contrato no término das inscrições para o concurso;
- 30% após a aplicação da prova de conhecimentos;
- 30% na entrega do resultado final

§ 2º - Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado, ao término de cada serviço solicitado pela secretaria com seu devido empenho, deverão ser apresentadas as notas fiscais, a fim de serem atestadas e liberadas para o devido pagamento, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) descrição dos serviços, o número do Contrato, o nome do banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a Nota Fiscal de Serviço, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e/ou a certidão unificada da PGFN com validade da nova lei;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município;

c) O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil, contado a partir da entrada da Nota Fiscal de Serviços, nas dependências de cada Secretaria;

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

§ 4º - Caso a contratada entregue certidão vencida ou que venha a expirar antes da liquidação da despesa, a contratada será convocada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplência das obrigações assumidas.

§ 6º - As despesas decorrentes dos serviços, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária n º 03.03.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.00.00.

#### **CLÁUSULA SEXTA – “DOS DIREITOS DAS PARTES”**

Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber os serviços objeto deste contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) Modificá-los unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos específicos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual.
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição dos mesmos, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado;

Constituem obrigações gerais da CONTRATADA:

- a) Observar o prazo de execução dos serviços;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;
- c) Emitir uma nota fiscal para cada item da planilha da proposta de preços, apresentada na licitação. Notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem pagamento.
- d) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- e) Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- f) Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas;
- g) Executar os serviços, definido pela CONTRATANTE;
- h) Executar os serviços de acordo com as especificações e condições solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento, inclusive àquelas expostas no Termo de Referências do referido Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - “DAS PENALIDADES”**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a) advertência;**

a.1) A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da empresa vencedora;

a.2) A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais severa.

**b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:**

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços/entrega dos produtos no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

**c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:**

c.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c.2) não manter sua proposta;

c.3) abandonar a execução do contrato;

c.4) incorrer em inexecução contratual.

**d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as seguintes condutas:**

d.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

d.2) apresentar documento falso;

d.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d.5) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

d.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

d.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

§ 1º - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

§ 2º - As sanções previstas nos itens a, b.3 e c poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos b.1 e b.2.

§ 3º - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação.

§ 4º - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

§ 5º - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Quatro Barras.

§ 6º - A multa compensatória prevista na alínea b.3 desta cláusula tem por escopo ressarcir o Município de Quatro Barras dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

## **CLÁUSULA NONA – “DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO”**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – “DA RESCISÃO”**

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória, nos moldes do inciso b da cláusula oitava do presente instrumento.

### **A rescisão do presente CONTRATO se dará:**

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o “CONTRATANTE”.

b) UNILATERALMENTE, pelo “CONTRATANTE” diante do não cumprimento, por parte da “CONTRATADA”, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 78, da Lei n.º 8666/93 e podendo ainda ser rescindido sempre que houver relevante interesse público do “CONTRATANTE”, sendo a “CONTRATADA” notificada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem qualquer direito à indenização ou reclamação.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

§ 1º - Não caberá qualquer direito indenizatório à rescisão amigável.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DO FISCAL DO CONTRATO”**

§ 1º - É designado como responsável administrativo para fiscalização da execução dos serviços objeto deste contrato, o funcionário relacionado no Decreto de Nomeação nº 4468/2015, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente; VI - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

VII - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

VIII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§ 3º - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§ 4º - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§ 5º - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

§ 6º - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRANTE;

c) manter o CONTRANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”**

§ 1º - O recebimento dos serviços executados ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento.

§ 2º - A empresa vencedora deverá aceitar todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle do serviço a serem adotados pela unidade administrativa responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

§1º - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - “DA ABRANGÊNCIA”**

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - “DA PUBLICIDADE”**

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico “Jornal Agora Paraná”, pelo Contratante, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”**

**A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.**

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono dos serviços ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir os serviços contratados na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - Os serviços que constituem o objeto do CONTRATO deverão ser executados de acordo com orientação/fiscalização das secretarias envolvidas.

§ 5º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 6º - No recebimento dos serviços, objeto deste CONTRATO, serão observados as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”**

**Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPINA GRANDE DO SUL para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.**

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, «Data\_Atual\_Extenso».

**p/ CONTRATANTE:-**

**VIVIANE SAUTNER BERNARDI**  
**Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Orçamento**

**p/ CONTRATADA:**

**Representante Legal da empresa**

**OS ANEXOS SÃO APENAS MODELOS COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS  
DEVERÃO CONSTAR NO TIMBRE DAS EMPRESAS – RAZÃO SOCIAL – ENDEREÇO  
COMPLETO TELEFONE E EMAIL**

**ANEXO III**

*Razão social, endereço, telefone e CNPJ.*

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

À Comissão de Licitação - Município de Quatro Barras

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2016.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**

Valor Máximo Global: R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais).

CARGOS	TIPO DE PROVA	VALOR GLOBAL
Guarda Municipal	Objetiva, Física e Psicológica	R\$ 99.100,00
Professor de Inglês	Objetiva e Títulos	
Professor	Objetiva e Títulos	
Agente de Endemias "CLT"	Objetiva	
Enfermeiro	Objetiva e Títulos	
Médico Pediatra	Objetiva e Títulos	
Médico Psiquiatra	Objetiva e Títulos	
Técnico em Higiene Dental	Objetiva	
Assistente Administrativo	Objetiva	
Coletor de Resíduos	Objetiva	
Mecânico	Objetiva e Prática	
Motorista "D"	Objetiva e Prática	
Operador de Máquinas	Objetiva e Prática	
Operário	Objetiva e Prática	
Porteiro	Objetiva	
<b>Total</b>		<b>R\$ 99.100,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
Av. D.Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0\*\*41) 3671-8800  
CEP 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço pela Comissão de Licitação.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do convite.

Atenciosamente

*Nome, assinatura do responsável legal.  
Carteira de identidade (numero/órgão emissor)*

## **ANEXO IV**

*Razão social, endereço, telefone e CNPJ.*

### **PROPOSTA TÉCNICA**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

À Comissão de Licitação - Município de Quatro Barras

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2016.

Prezados Senhores,

A Proponente deverá apresentar sua Proposta Técnica, inserida no Envelope n.º 02, redigida no idioma Português (Brasil), digitada em papel timbrado, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente assinada por quem de direito, conforme contido no modelo, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;







## **ANEXO VI.D**

*Razão social, endereço, telefone e CNPJ*

**TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO** – Apresentação do ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado das alterações, de forma a permitir conhecer o tempo de atuação da empresa na prestação de organização e elaboração de concursos públicos, desde a sua constituição.

Tempo de Experiência	Pontuação

<b>Tempo de atuação da empresa no mercado</b>	<b>Pontuação</b>
Menos de 1 (um) ano	0 pontos
Acima de 1 (um) até 5 (cinco) anos	5 pontos
Acima de 5 (cinco) até 10 (dez) anos	10 pontos
Acima de 10 (dez) até 15 (quinze) anos	20 pontos
Acima de 15 (quinze) anos	40 pontos

- PONTUAÇÃO MÍNIMA: 0 (zero) pontos
- PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40 (quarenta) pontos

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA PROPONENTE  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V**

**CREENCIAMENTO**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2016

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.

Atenciosamente

*(nome e assinatura do responsável legal)*

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 03/6 instaurado por essa Comissão de Licitação, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

QUATRO BARRAS,.....DE.....DE.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

RG Nº.....

CPF Nº.....

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que recebemos todos os elementos e informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação N ° 08/2015 a realizar-se no dia ...../...../.... as ..... hs.

Por ser verdade firmo o presente.

QUATRO BARRAS,.....DE.....DE.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

RG N°.....

CPF N°.....

---

**ANEXO VIII**

**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2016

Prezados Senhores,

O representante da empresa \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2016, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

*(nome e assinatura do Representante Legal).*

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO DECRETO Nº 4.358**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016*

*Nome, assinatura do representante legal.*

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

---

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso orçamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de .....

(Nome, RG e ass. do responsável legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa.

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital Tomada de Preços nº 03/2016

O signatário da presente, em nome da proponente (***inserir o nome da proponente***), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

RG Nº.....

CPF Nº.....

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Edital Tomada de Preços nº 03/2016

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA PROPONENTE  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Edital Tomada de Preços nº 03/2016

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de que irá cumprir todos os termos desta contratação e manterá sob sigilo e confidencialidade as questões e provas utilizadas no concurso objeto desta licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA PROPONENTE  
REPRESENTANTE LEGAL